



RELATÓRIO

PROCESSO: 00058.524598/2017-19

INTERESSADO: EMPRESA DE PARTICIPAÇÕES OESTE DE MINAS & TÁXI AÉREO LTDA

DIRETOR: RICARDO FENELON JUNIOR

1. DESCRIÇÃO DOS FATOS

1.1. Trata-se de pedido de análise de modificação de ato constitutivo da empresa **EMPRESA DE PARTICIPAÇÕES OESTE DE MINAS & TÁXI AÉREO LTDA.**, em atendimento ao determinado pelo art. 184 da Lei nº 7.565, de 13/12/1986, com a extinção da Decisão nº 70, de 10/06/2014 (SEI 0955103), válida até 12/06/2019, que autoriza a referida empresa a explorar o serviço de transporte aéreo público não regular na modalidade táxi-aéreo.

1.2. A Superintendência de Acompanhamento de Serviços Aéreos – SAS realizou as análises pertinentes, julgando a documentação satisfatória, conforme verificações descritas no Parecer nº 496 (SEI 1050385).

1.3. A documentação apresentada pela empresa foi analisada com vistas à comprovação de que o ato modificativo encontrava-se de acordo com os requisitos determinados pela Resolução nº 377/2016, e pela Portaria nº 616/SAS, de 16/03/2016.

1.4. Foi verificado pela SAS que a Nona Alteração do Contrato Social, datada de 01/06/2017, da sociedade **EMPRESA DE PARTICIPAÇÕES OESTE DE MINAS & TÁXI AÉREO LTDA.** (SEI 1050641), atende ao previsto pela Resolução nº 377/2016, salientando que houve a retirada da prestação de serviços aéreos do objeto social da empresa, além de ter sido alterada a denominação social para **EMPRESA DE PARTICIPAÇÕES OESTE DE MINAS LTDA.**

1.5. Ademais, foi revogado o COA da referida sociedade por meio da Portaria nº 1.495/SPO, de 02/05/2017 (SEI 0955131), ensejando a extinção da autorização para exploração de serviços aéreos outrora concedida à Interessada (art. 18, VI, da Resolução nº 377/2016).

1.6. Em 27/09/2017, o processo foi encaminhado a esta Diretoria (SEI 1095733).

1.7. É o relatório.

Ricardo Fenelon Junior

Diretor



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Fenelon Junior, Diretor**, em 23/10/2017, às 10:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sistemas.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **1127157** e o código CRC **46ECDCBC**.

